Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I N º 1.410, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.985.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, visando assegurar atendimento a população do Município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desemvolvimento conjunto de programações básicas de Saúde e Saneamento, nos termos do Decreto nº 21.415 de 23/09/1.983.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de outubro de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário